GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL MEIO AMBIENTE
Avenida Professor Frederico Hermann Junior nº 345 - Alto de Pinheiros - Capital/SP - CEP: 05459-900
Fone:(11) 3133.39.04
Fax : (11) 3133.41.34

CONCLUSÃO: aos 02 dias do mês de junho de 2015, nesta cidade de São Paulo, na sede da CGA-Setorial Meio Ambiente, faço estes autos conclusos ao Corregedor **Herbert Gonçalves Espuny**, que para constar, eu, Cláudia Maria Tenorio, oficial administrativa, que o lavrei. [redacted]

Procedimento CGA nº247/2015
SPDOC. CC nº58307/2015

Junte- se aos autos:

A) *Relatório Final*

[redacted]

HERBERT GONÇALVES ESPUNY
Corregedor

DATA E CERTIDÃO: Na data supra, recebi este auto. Certifico, igualmente, haver dado inteiro e fiel cumprimento às determinações do Corregedor. E para constar, eu, Cláudia Maria Tenorio, oficial administrativa, que o digitei. [redacted]

CGA/SMA
Fls 20

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL MEIO AMBIENTE

Protocolado CGA nº 247/2015 – SPDOC CC nº 58.307/2015

Secretaria: Corregedoria Geral da Administração.

Assunto: Denúncia por ofício Ministério Pública, acerca de má utilização da ciclovia do Parque Alberto Lofgren por viaturas da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

RELATÓRIO FINAL

Senhor Coordenador,

1 –Chegou ao conhecimento do Ministério Público do Estado de São Paulo, particularmente da Promotoria de Justiça da Habitação e Urbanismo, notícia de possível utilização irregular das ciclovias instaladas nas dependências do Parque Alberto Lofgren, Horto Florestal, nesta Capital, por viaturas da Polícia Militar do Estado de São Paulo, cujos policiais condutores, durante patrulhamento diário, estariam trafegando por essas ciclovias, em alta velocidade, colocando em risco a integridade física dos usuários e frequentadores do parque.

2- Após ciência da informação, o Ministério Público instaurou inquérito civil para melhor apuração dos fatos, que foi registrado sob o nº43.482.667/2014- 3º PJ.

3-Em seguida esta Corregedoria- Setorial Meio Ambiente, recebeu ofício conforme consta às fls.3, o qual deu ensejo a instauração do presente protocolado.

4-Dessa forma, esta Corregedoria se deslocou até a sede do Parque Alberto Lofgren, e constatamos que nas dependências do parque há uma base da Polícia Militar, com área própria para estacionamento de viaturas.

5- Verificamos, que a pista destinada a corridas e passeios de bicicleta fica defronte a base policial, e as viaturas para o patrulhamento diário utilizam essa mesma pista. Permanecemos algumas horas dentro do parque, a certa distância da pista utilizada para corridas e passeios de bicicleta, vimos viaturas da Polícia Militar passar por um pequeno trecho da pista, mas com faróis acesos, pisca aceso, e em baixa velocidade.

[redacted]

[redacted]

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL MEIO AMBIENTE

6- Havia pessoas caminhando e correndo pela pista, e perguntamos para alguns dos frequentadores, se haviam eles visto viaturas da polícia trafegando pela área em alta velocidade em desrespeito aos usuários, e todos disseram que não, e acrescentaram que se sentiam mais seguros com a presença da polícia no parque (fls.12/15).

7- Em uma segunda oportunidade retornamos ao parque, onde conversamos com a servidora [redacted] que até o dia 07 do mês de maio de 2.015 era gestora do Parque Alberto Lofgren. Em suas declarações [redacted] nos informou que havia duas semanas, esteve no parque um senhor cujo nome não se lembrava, mas que se apresentou como Oficial de Promotoria, e esse senhor lhe deu ciência da denúncia que ora faz parte deste feito.

8-Depois de tomar ciência da informação, a servidora [redacted] perguntou para os frequentadores do parque, se eles haviam presenciado viaturas da Polícia Militar trafegando em alta velocidade na pista que é utilizada para corridas e passeios de bicicleta, e todos disseram que não. Asseverou [redacted] não ter noticia anterior de ocorrência da mesma natureza. (fls.18).

É o relatório. Passamos a opinar.

Este protocolado foi instaurado visando identificar, e apurar eventuais irregularidades praticadas por agentes públicos.

Todavia, pelo que pudemos constatar, salvo melhor juízo, não há indícios da pratica de infrações envolvendo agentes públicos, motivo pelo qual, sugerimos o envio de cópia deste feito a Promotoria de Justiça da Habitação e Urbanismo, e após o arquivamento definitivo deste protocolado.

À apreciação superior.

São Paulo, 30 de maio de 2015.

[redacted]

Herbert Gonçalves Espuny
Corregedor- CGA/SMA.

[redacted]

Miriam Denle de Freitas
Corregedor – CGA/ SMA

22
A

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL MEIO AMBIENTE
Avenida Frederico Hermann nº 345- Alto de Pinheiros – CEP: 05459-900
Fone: 3133.39.04
Fax: 3133.41.34

Protocolado CGA nº 247/2015
SPDOC nº 58.307/2.015.

Interessado: Corregedoria Geral da Administração – Setorial Meio Ambiente
Assunto: Denúncia – Oficio Ministério Público, acerca de possível má utilização da ciclovia nas dependências do Parque Alberto Lofgren por viaturas da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Excelentíssimo Senhor
Doutor Ivan Francisco Pereira Agostinho
DD. Presidente da Corregedoria Geral da Administração.

1-Ciente.

2-À vista do relatório oferecido pelos senhores Corregedores envio este feito a Douta apreciação de Vossa Excelência.

São Paulo, 02 de junho de 2.015.

[redacted]

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA Nº 247/2015 – SPDOC. CC 58307/2015

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Secretaria: CGA - Setorial Meio Ambiente.

Assunto: Denúncia por ofício ao MP – Má utilização da ciclovia do Parque Alfredo Löfgren por viaturas da Polícia Militar, localizado na Rua do Horto, nº 931, Horto Florestal, neste município.

1. À vista do Despacho retro, determino encaminhamento de cópia integral digitalizada deste expediente, mediante ofício, a 3ª Promotoria de Justiça da Habitação e Urbanismo da Capital - Ministério Público do Estado de São Paulo.
2. Após, ao Centro Administrativo para arquivo em pasta própria.

CGA, 31 de agosto de 2015.

[redacted]

Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE

CA